



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Prefeito,

Tomé-Açu/PA, 20 de março de 2025

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E HERBICIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, financiado com recursos da Secretaria de Educação, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a Instrução Normativa 22/2021 do TCM-PA.

a) Justificativa da necessidade da contratação

Faz-se necessária a contratação considerando a necessidade de controle de plantas daninhas e limpeza das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino, pela equipe de limpeza da SEMED.

b) Descrição sucinta do objeto:

Trata-se da aquisição de inseticida e herbicida, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

c) Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
1	INSETICIDA PODEROSO 25CE 300ML		10,000	UNIDADE
Especificação : produto igual ou superior				
2	INSETICIDA PODEROSO PRONTO USO 500ML		10,000	UNIDADE
Especificação : produto igual ou superior. Princípio ativo: Fipronil 0,02%.				
3	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 20L		5,000	UNIDADE
Especificação : produto igual ou superior.				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

Os preços estimados da contratação foram obtidos através de pesquisa de preço em potenciais fornecedores e nos sítios eletrônicos.

Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto 056/2023, as propostas serão obtidas em potenciais prestadores.

e) Prazo da contratação;

O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

A contratação tem prioridade média, tendo vista a necessidade de controle de plantas daninhas e limpeza das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

h) Expectativa dos Resultados a Serem Alcançados

A Secretaria de Educação de Tomé-açu/PA, como qualquer outra secretaria de educação, tem por objetivo, a prestação de serviços de educação de qualidade, com instalações limpas e organizadas.

Nesse caso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ♦ Manter em bom estado de higiene as instalações das unidades escolares.
- ♦ Fazer uma aquisição de boa qualidade e em valores de mercado, evitando o superfaturamento, principalmente.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

Respeitosamente,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretaria Municipal de Educação
Secretária



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E HERBICIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento. Os recursos financeiros necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
1	INSETICIDA PODEROSO 25CE 300ML		10,000	UNIDADE

Especificação : produto igual ou superior

2	INSETICIDA PODEROSO PRONTO USO 500ML		10,000	UNIDADE
---	--------------------------------------	--	--------	---------

Especificação : produto igual ou superior. Princípio ativo: Fipronil 0,02%.

3	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 20L		5,000	UNIDADE
---	-------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : produto igual ou superior.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a contratação considerando a necessidade de controle de plantas daninhas e limpeza das áreas externas das escolas da rede municipal de ensino, pela equipe de limpeza da SEMED.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.4. Levantamentos realizados junto ao Departamento de Contabilidade desta Prefeitura apontaram que neste exercício financeiro há saldo para esta aquisição. Com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ 5.532,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais, vinte centavos) montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Justificativa do Preço

6.1. Os preços estimados para a aquisição dos itens foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores e em sítios eletrônicos.

6.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que são facilmente encontradas no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

6.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

6.4. Por ser procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços da despesa dessa natureza, a Prefeitura deixou de realizar divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Públicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6.5. As propostas de preços obtidos foram as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Secretaria Municipal de Educação

AGRONAG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.270.939/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSETICIDA PODEROSO 25CE 300ML		10,000	UNIDADE	76,94	769,40
<i>Especificação : produto igual ou superior</i>						
Valor total extenso:						
2	INSETICIDA PODEROSO PRONTO USO 500ML		10,000	UNIDADE	31,28	312,80
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
<i>Princípio ativo: Fipronil 0,02%.</i>						
Valor total extenso:						
3	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 20L		5,000	UNIDADE	890,00	4450,00
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
Valor total extenso:						
Total :						5532,20

K.C.SHIMID LTDA, CNPJ 06.198.546/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSETICIDA PODEROSO 25CE 300ML		10,000	UNIDADE	78,00	780,00
<i>Especificação : produto igual ou superior</i>						
Valor total extenso:						
2	INSETICIDA PODEROSO PRONTO USO 500ML		10,000	UNIDADE	35,00	350,00
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
<i>Princípio ativo: Fipronil 0,02%.</i>						
Valor total extenso:						
3	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 20L		5,000	UNIDADE	900,00	4500,00
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
Valor total extenso:						
Total :						5.630,00

PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.186.947/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSETICIDA PODEROSO 25CE 300ML		10,000	UNIDADE	77,00	770,00
<i>Especificação : produto igual ou superior</i>						
Valor total extenso:						
2	INSETICIDA PODEROSO PRONTO USO 500ML		10,000	UNIDADE	34,00	340,00
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
<i>Princípio ativo: Fipronil 0,02%.</i>						
Valor total extenso:						
3	HERBICIDA ROUNDUP ORIGINAL MAIS 20L		5,000	UNIDADE	900,00	4500,00
<i>Especificação : produto igual ou superior.</i>						
Total :						5.610,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

5.6. O menor preço obtido nas propostas foi de R\$ 5.532,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais, vinte centavos), da empresa **AGRONAG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.270.939/0001-39.**

7. Do Contrato.

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, o Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa

a) Advertência;

b) Multa de até

b.1 0,3% três décimos por cento por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2. 20% vinte por cento sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3. 2% dois por cento sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação

que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

13.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviços de dedetização e desratização de unidades de saúde da Prefeitura, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Tomé-Açu/PA, 27 de março de 2025.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretaria Municipal de Educação
Secretária